

EDITAL N° 001/2023-PPGAdm

Estabelece as normas e abre inscrições do processo seletivo de **DISCENTES REGULARES** para a Turma do ano letivo de **2023**, do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional.

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução n° 126/2013-COU que aprova a criação e a implantação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução n° 039/2017-CEPE que aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução 224/2018-CEPE que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional, e suas alterações;

Considerando a Resolução n° 142/2022-COU que aprova a cobrança e execução orçamentária e financeira das taxas de inscrição de processos de seleção dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução n° 003/2022-CEPE que assegura vagas para pessoas com deficiência nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da Unioeste;

A Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus Cascavel, no uso de suas atribuições legais;

Torna público:

Art. 1° No período de **14 de janeiro de 2023 a 06 de março de 2023** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo

de discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) – Mestrado Profissional, para a Turma de 2023.

Art. 2º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve optar por uma das linhas de pesquisa:

- I - **Linha de Pesquisa 1 - Estratégia e Competitividade:** esta linha de pesquisa tem como foco de estudo as práticas administrativas das organizações e o diagnóstico estratégico, bem como suas dinâmicas competitivas e cooperativas; analisa ainda a interpretação dos cenários, a evolução do potencial competitivo, da inovação, e a estratégia e tomada de decisão;
- II - **Linha de Pesquisa 2 - Sustentabilidade:** esta linha de pesquisa tem como foco de estudo os conceitos e práticas de gestão ambiental, os investimentos e o tratamento contábil e organizações na cadeia de valor do agronegócio; adicionalmente, estuda-se a sustentabilidade dos empreendimentos no contexto da inovação e da competitividade.

Parágrafo único. Considerando o número de vagas e de orientadores disponíveis por linha de pesquisa, o Programa se reserva o direito de realocar candidatos(as) em outra linha de pesquisa.

Art. 3º O número de vagas é de até 22 (vinte e duas) de ampla concorrência, que serão distribuídas entre as linhas de pesquisa conforme disponibilidade de orientadores, sendo que o Programa não se obriga a preencher todas as vagas disponíveis.

Parágrafo único. Além das vagas de ampla concorrência é ofertada **01 (uma) vaga para pessoas com deficiência**, respeitando o previsto na Resolução nº 003/2022-CEPE, para as quais os candidatos(as) interessados deverão selecionar no ato da inscrição a opção respectiva do Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste, e anexar a documentação conforme exigências deste edital.

Art. 4º A classificação final do Processo de Seleção para discentes regulares é feita com base na **Nota Final**, cuja pontuação resulta da seguinte fórmula:

$$Nota\ final = \left(\left[\frac{NAnp * 100}{600} \right] * 0,2 \right) + (NCL * 0,4) + (NEnt * 0,4)$$

Onde:

NAnp = Nota geral do Teste Anpad Acadêmico ou Profissional

NCL = Nota do Currículo Lattes

NEnt = Nota da entrevista

§ 1º A nota geral do Teste ANPAD (NAnp) e a Nota do Currículo Lattes (NCL) são classificatórias.

§ 2º A Nota da Entrevista (NEnt) é eliminatória, para a qual o(a) candidato(a) deve atingir nota igual ou superior a 70.

§ 3º O processo de seleção ocorrerá em duas fases:

- I - **Primeira fase:** classificação a partir das notas de NAnp e NCL;
- II - **Segunda fase:** entrevista com classificados(as) na primeira fase.

§ 4º Em caso de empate na classificação final, o desempate é definido de acordo com a seguinte ordem:

- I - maior nota da prova no Teste ANPAD;
- II - maior nota no currículo Lattes;
- III - maior nota na entrevista.

Art. 5º Detalhamento da **Nota do Teste ANPAD, de caráter classificatório:**

- I - prova de conhecimentos específicos realizada pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD), conforme edições e normas por esta definidos e publicados em seu website <http://testeanpad.org.br/>, sendo aceitos os certificados do teste de **orientação acadêmica ou de orientação profissional;**
- II - para obter a pontuação nesta nota, os(as) candidatos(as) deverão entregar juntamente com os documentos de inscrição o certificado de resultado do Teste ANPAD, sendo aceitos como vigentes os certificados das edições de 2021 e 2022;
- III - caso não entregue o certificado do teste junto à documentação de inscrição, ou este não esteja entre as edições vigentes, o(a) candidato(a) não obterá pontuação nesta nota.

Parágrafo único. O PPGAdm não se responsabiliza por possíveis alterações de datas de inscrição e publicação de resultados, valores, procedimentos ou cancelamentos relativos ao Teste ANPAD, devendo o(a) candidato(a) cumprir os prazos estipulados para inscrição neste edital a despeito dos prazos da ANPAD.

Art. 6º- Detalhamento da **Nota do Currículo Lattes, de caráter classificatório:**

- I - serão avaliadas no currículo apenas as informações devidamente comprovadas por meio da apresentação de cópias de certificados, certidões, atestados, diplomas, e declarações ou documentos oficiais, conforme previstos no formulário do Anexo III deste Edital;
- II - a pontuação deverá ser preenchida e entregue no Formulário do Anexo III deste edital, que inclui a tabela de itens e pontuação descrita;

III - o não preenchimento do formulário do Anexo III deste Edital pelo(a) candidato(a) implica na somatória de 00 (zero) pontos para esta nota.

Art. 7º Detalhamento da **Nota da Entrevista, de caráter eliminatório:**

- I - a entrevista consiste em arguição realizada por banca composta por pelo menos três membros docentes permanentes do Programa, e contempla a proposta de atuação e dedicação aos estudos do(a) candidato(a) no PPGAdm;
- II - a nota da entrevista (NEnt) é a média das notas conferidas pelos membros avaliadores, considerando a clareza das respostas à arguição e a consistência da proposta de atuação e dedicação aos estudos no mestrado;
- III - a convocação para entrevista será realizada por meio de edital próprio a ser publicado pelo PPGAdm.

Art. 8º A seleção de candidatos(as) estrangeiros(as) é efetuada de forma idêntica à de brasileiros(as), ressalvados os casos de convênios e acordos internacionais.

Art. 9º Para o processo de seleção será composta uma Comissão de Seleção por linha de pesquisa, com no mínimo 03 (três) docentes permanentes do Programa.

Art. 10 A **inscrição** deve ser feita exclusivamente pelo website do Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste (<http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/>), e deverão ser **anexados em arquivo único no formado PDF** os seguintes documentos, devidamente organizados por título de item:

- I - Folha de rosto com *checklist* dos documentos de inscrição preenchido conforme Anexo I deste edital;
- II - cópia dos documentos pessoais considerando:
 - a) candidatos(as) brasileiros(as): cópia de carteira de identidade e CPF;
 - b) candidatos(as) brasileiros(as) naturalizados(as): cópia de carteira de identidade e CPF, e certificado de naturalização - ou certidão de opção de nacionalidade, ou traslado de nascimento;
 - c) candidatos(as) estrangeiros(as): cópia do CPF e da carteira de identidade de estrangeiro (CIE), no qual consta o número do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e data de validade;
- III - cópia do Diploma, **OU** Certificado de Conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC/CNE, **OU** Declaração de estar cursando o último ano ou período do curso de graduação, **OU** diploma revalidado de curso de graduação do exterior conforme regulamenta a Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação, **OU** para estrangeiro com diploma graduação/mestrado não revalidado, para

fins de prosseguimento de estudos, poderá ser apresentada cópia do diploma e do histórico escolar com carimbos de sua legalização no Brasil (por meio da "Apostila de Haia" aos países signatários do Tratado de Haia, ou por meio do carimbo do consulado do Brasil no país de origem), acompanhado da tradução juramentada em casos de diploma em idioma diferente do português, inglês ou espanhol (conforme prevê a Resolução nº 063/2012-CEPE);

- IV - cópia do histórico escolar do curso de Graduação;
- V - cópia do certificado de resultado do Teste ANPAD, de orientação acadêmica ou de orientação profissional, nos casos em que o(a) candidato(a) o possua;
- VI - currículo Lattes com foto e atualização registrada nos últimos 30 dias anteriores à data da inscrição;
- VII - formulário de opção pela linha de pesquisa (Anexo II deste Edital), devidamente preenchido e assinado;
- VIII - formulário de pontuação do Currículo Lattes (Anexo III deste Edital) preenchido e com cópia da documentação comprobatória ordenada conforme a ordem dos itens pontuados;
- IX - EXCLUSIVAMENTE para candidatos(as) à vaga de concorrência para pessoa com deficiência que tenham selecionado a opção 'sim' para pessoa com deficiência no sistema de inscrições, deverá ser anexado laudo médico para comprovação da deficiência e garantia de direitos, considerando:
 - a) O laudo médico deve ter sido emitido no ano de 2021 ou 2022, onde conste assinatura e CRM do médico especialista, a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência;
 - b) Considera-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4.º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e a Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015, sendo assegurada pela resolução nº 003/2022-CEPE da Unioeste, de 24 de março de 2022.

§ 1º Ao iniciar o processo de inscrição no Sistema de Inscrições para *Stricto Sensu* da Unioeste o(a) candidato(a) deve possuir o arquivo em PDF dos documentos da inscrição pronto para o envio, evitando a duplicidade de inscrições.

§ 2º Não serão aceitos outros formatos de arquivo que não o PDF, e a submissão de outros formatos (zip, rar, doc, etc.) implica na não homologação da inscrição do(a) candidato(a).

§ 3º Candidato(as) que entreguem declaração de estar cursando o último ano ou período do curso de graduação, prevista no item III, deverão apresentar no ato da matrícula a cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, obtido em curso reconhecido pelo MEC/CNE.

§ 4º Não é permitida a juntada de documentos ou substituição de arquivos após o prazo de inscrição regular ou em fases de recursos à homologação e resultados do processo seletivo.

§ 5º Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar no conjunto de documentos para inscrição previsto neste artigo o certificado de proficiência em língua portuguesa, e cumprir os itens de seleção e admissão dispostos na Resolução 063/2012-CEPE.

Art. 11 A taxa de inscrição no processo seletivo consiste no valor R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), feita por meio de **BOLETO** gerado para pagamento à Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação (FUNDEP), com data de pagamento registrada durante o período de inscrições deste edital, considerando:

- I - a opção de geração e impressão de boleto estará ao final do processo de inscrição no Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste (<http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/>);
- II - Caso seja necessário gerar um novo boleto dentro do prazo de inscrição, o sistema pode ser acessado novamente, e na lista de inscrições usar o botão "Ação" que apresenta a opção de regerar um boleto com data atualizada;
- III - A confirmação do pagamento realizado dentro do limite do prazo de inscrição é requisito necessário para a homologação da inscrição, independente do vencimento posterior ou validade do boleto gerado pelo sistema bancário.

Parágrafo único. Não haverá devolução dos valores pagos, quaisquer que sejam os motivos alegados.

Art. 12 São etapas de análise da Comissão de Seleção:

- I - **Homologação das inscrições:** a Comissão de Seleção analisará a documentação de candidatos(as) e emitirá edital próprio, e as inscrições que não apresentarem a documentação completa e a confirmação de pagamento previstos nos prazos deste edital, serão indeferidas;
- II - **Resultado da classificação da 1ª fase e convocação para entrevista,** considerando as inscrições homologadas e a pontuação das notas NAnp e NCL;
- III - **Resultado da classificação final e Matrícula dos Aprovados:**
 - a) a Coordenação divulgará no site do Programa, em Edital próprio, a lista de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo de seleção em ordem de classificação;
 - b) candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as) dentro do número de vagas

- oferecidas, compõem a lista de espera (suplentes);
- c) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo de seleção devem requerer matrícula no Programa conforme cronograma deste edital;
 - d) no caso de não confirmação de matrícula de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), será chamado(a) candidato(a) suplente, respeitando a ordem de classificação e disponibilidade de vagas;
 - e) os(as) matriculados(as) estarão sujeitos(as) ao regime disciplinar estabelecido pela UNIOESTE e ao Regulamento do PPGAdm vigente.

Art. 13. Para a realização da matrícula no curso os(as) candidato(as) selecionados deverão apresentar na Coordenação Acadêmica da Pós-Graduação do Campus Cascavel os seguintes documentos:

- I - comprovação de inscrição impresso via Sistema Stricto;
- II - cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento/casamento e certificado de reservista, se for o caso;
- III - cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, obtido em curso reconhecido pelo MEC/CNE, ou diploma revalidado de curso de graduação do exterior conforme regulamenta a Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação;
- IV - cópia do histórico escolar completo da graduação.

Parágrafo único. No caso de candidato estrangeiro deve-se atender as normas de regulamentação específica da Unioeste.

Art. 14 Da duração e integralização do Curso:

- I - O Mestrado em Administração consiste em curso de pós-graduação *stricto sensu* ofertado na modalidade Profissional, considerando a Portaria nº 60/2019 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES que dispõe sobre os Mestrados e Doutorados profissionais, e teve seu início autorizado pela CAPES em 27/03/2014, obtendo junto à Área de Avaliação 'Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo' o conceito 4 (2017-2020);
- II - o prazo de duração do Curso de Mestrado em Administração é de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de matrícula, incluída a elaboração e defesa com aprovação de dissertação;
- III - cada ano letivo será dividido em dois semestres, com cronograma acadêmico oficial publicado anualmente;
- IV - o número mínimo de créditos para integralização do curso é 40, incluindo 26 créditos em disciplinas que correspondem a 390 horas/aula, dos quais 20 (vinte)

créditos são em disciplinas obrigatórias, 6 (seis) créditos em disciplinas eletivas de livre escolha, consultado(a) o(a) orientador(a), e 14 (quatorze) créditos atribuídos na defesa da dissertação;

V - cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas;

VI - a realização das disciplinas ocorrerá, preferencialmente, no período noturno;

VII - visitas técnicas, atividades científicas e eventos do Programa podem ser desenvolvidas eventualmente também em turno matutino ou vespertino, para as quais o(a) candidato(a) assume compromisso de presença a partir de sua matrícula.

Art. 15 O(A) candidato(a) ao grau de Mestre em Administração deve demonstrar proficiência em língua inglesa, devendo a comprovação ser apresentada até o limite de doze meses da sua matrícula no Programa, de acordo com critérios fixados no Regulamento do PPGAdm.

Art. 16 Disposições finais sobre o processo seletivo:

I - ao inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital;

II - informações sobre o processo seletivo, sobre regulamentos ou sobre o PPGAdm podem ser obtidas na página eletrônica do curso em www.unioeste.br/ppgadm, ou pelo telefone (45)3220-7283;

III - o curso de Mestrado Profissional do PPGAdm é gratuito, exceto taxas regulamentares (inscrição, proficiência em língua estrangeira, taxas de inscrição em eventos/cursos quando houver).

Art. 17 O Programa de Pós-Graduação em Administração oferece seu Mestrado na **modalidade presencial**.

Art. 18 O prazo para impugnação deste edital e/ou interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis, conforme cronograma estabelecido neste edital.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo do Campus Cascavel, conforme seu horário de atendimento, dirigidos à Comissão de Seleção do PPGAdm.

Art. 19 Cronograma do processo seletivo:

DATA	ETAPA	LOCAL
10/01/2023	Publicação do Edital	Pelo website do PPGAdm www.unioeste.br/ppgadm
11/01/2023 a 13/01/2023	Prazo para impugnação do Edital	Protocolo do campus Cascavel ¹
14/01/2023 a 06/03/2023	Inscrições	Exclusivamente pelo Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste em: www.unioeste.br/pos/inscricoes
Até 09/03/2023	Edital de homologação das inscrições	Pelo website do PPGAdm: www.unioeste.br/ppgadm

DATA	ETAPA	LOCAL
10/03/2023 a 13/03/2023	Prazo para interposição de recurso à Homologação de Inscrições	Protocolo do campus Cascavel ¹
15/03/2023	Edital da Classificação da 1ª fase e convocação para entrevista	Pelo website do PPGAdm: www.unioeste.br/ppgadm
16/03/2023 a 17/03/2023	Prazo para interposição de recurso à classificação da 1ª fase	Protocolo do campus Cascavel ¹
20/03/2023 a 22/03/2023	Realização das entrevistas	Conforme edital próprio publicado em: www.unioeste.br/ppgadm
23/03/2023	Edital de Resultado da Seleção	Pelo website do PPGAdm www.unioeste.br/ppgadm
24/03/2023 a 27/03/2023	Prazo para interposição de recurso ao Resultado da Seleção	Protocolo do campus Cascavel ¹
29/03/2023	Matrículas de selecionados(as) em primeira chamada	Conforme edital próprio publicado em: www.unioeste.br/ppgadm
31/03/2023	Publicação de segunda chamada (<i>se houver</i>)	Conforme edital próprio publicado em: www.unioeste.br/ppgadm
03/04/2023	Realização de Matrículas de candidatos(as) convocados(as) em segunda chamada (<i>se houver</i>)	Conforme edital próprio publicado em: www.unioeste.br/ppgadm
30/03/2023 a 04/04/2023	Elaboração de plano de atividades, realizado em conjunto por discentes e orientadores(as), e inscrição em disciplinas pelos(as) matriculados(as).	Sistema Stricto
03/04/2023	Reunião da coordenação com a turma 2023	
10/04/2023	Início das aulas da Turma 2023	

Nota:

¹ O PPGAdm e a Unioeste não se responsabilizam por alterações extraordinárias de horário de atendimento do protocolo, devendo os(as) candidatos(as) interessados(as) atentarem aos prazos estabelecidos com a antecedência devida.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Cascavel/PR, 10 de janeiro de 2023.

Elizandra da Silva

Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em
Administração (PPGAdm) – Mestrado Profissional
Portaria n° 1523/2020-GRE

Anexo I do EDITAL N° 001/2023-PPGAdm

I - FOLHA DE ROSTO - Checklist de documentos da inscrição

Nome do(a) Candidato(a): _____

ITENS ANEXADOS E ORDENADOS:	CONFERÊNCIA: (Marcar com X)
II - Documentos pessoais	()
III - Diploma de Graduação (ou equivalente)	()
IV - Histórico escolar do curso de Graduação	()
V - Cópia do certificado de resultado do Teste ANPAD (se houver)	()
VI - Currículo Lattes atualizado	()
VII - Formulário de opção pela linha de pesquisa	()
VIII - Formulário de pontuação do Currículo Lattes com Cópia da documentação comprobatória	()

Eu, _____
R.G. _____, declaro que os documentos indicados no quadro acima estão anexados e ordenados.

Cascavel/PR, ____/____/____.

Assinatura

Anexo II do EDITAL N° 001/2023-PPGAdm

Opção pela linha de pesquisa:

1	Estratégia e Competitividade Esta linha de pesquisa tem como foco de estudo as práticas administrativas das organizações e o diagnóstico estratégico, bem como suas dinâmicas competitivas e cooperativas; analisa ainda a interpretação dos cenários, a evolução do potencial competitivo, da inovação, e a estratégia e tomada de decisão.
2	Sustentabilidade Esta linha de pesquisa tem como foco de estudo os conceitos e práticas de gestão ambiental, os investimentos e o tratamento contábil e organizações na cadeia de valor do agronegócio; adicionalmente, estuda-se a sustentabilidade dos empreendimentos no contexto da inovação e da competitividade.

Eu, _____
R.G. _____, inscrito(a) para
concorrer no processo seletivo de discentes regulares no
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado
Profissional da UNIOESTE - Campus Cascavel, opto pela linha de
pesquisa _____ número _____
(_____).

Cascavel/PR, ____/____/_____.

Assinatura

Anexo III do EDITAL N° 001/2023-PPGAdm

Currículo Lattes: limite de 100 pontos conforme tabela
(anexar comprovantes ordenados)

<p>1) Atribuir 10 pontos para cada artigo publicado em periódico com Qualis CAPES A ou B (conforme disponibilidade de estratos vigentes no website da Capes: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/): _____ x 10 = _____ (limite de 20 pontos)</p>	
<p>2) Atribuir 04 pontos para cada artigo publicado em anais de evento acadêmico (tais como congresso, conferência, seminário, jornada e outros): _____ x 04 = _____ (limite de 20) pontos)</p>	
<p>3) Atribuir 02 pontos para cada ano completo de participação em projeto de iniciação científica, projeto de pesquisa e/ou grupo de pesquisa cadastrados em Universidade: _____ x 02= _____ (limite de 10 pontos)</p>	
<p>4) Atribuir 03 pontos para cada disciplina cursada como aluno especial em curso <i>stricto sensu</i> na área de avaliação da Capes de "Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo", com conceito A ou B (limitado aos 5 últimos anos - 2018 a 2022) _____ x 03 = _____ (limite de 06 pontos)</p>	
<p>5) Atribuir 01 ponto por participação na organização e execução de atividades de extensão (colaborador da equipe, membro de comissão organizadora, bolsista de extensão): _____ x 01= _____ (limite de 05 pontos)</p>	
<p>6) Atribuir 01 ponto por cada ano completo de participação em projeto de iniciação científica voltado para inovação tecnológica - modalidade PIBITI: _____ x 01= _____ (limite de 05 pontos)</p>	
<p>7) Atribuir 01 ponto por participação em maratona/<i>hackathon</i>, projeto ou programa de seleção, voltados para a criação de empreendimentos inovadores ou tecnologias inovadoras: _____ x 01= _____ (limite de 05 pontos)</p>	
<p>8) Atribuir 05 pontos para cada título de especialização lato sensu, em cursos da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo compreendida pela CAPES/MEC: _____ x 05= _____ (limite de 10 pontos)</p>	
<p>9) Atribuir 01 ponto para cada título de especialização lato sensu em cursos de outras áreas: _____ x 01= _____ (limite de 05 pontos)</p>	
<p>10) Atribuir 04 pontos para o segundo título de graduação (limite de 04 pontos)</p>	

(continua)

<p>11) Atribuir 10 pontos para apenas uma das seguintes opções:</p> <p>11.1 Atribuir 10 pontos para Certificado internacional de domínio do idioma inglês (Toefl; Cambridge; IELTS) com pontuação equivalente ao nível B1 no <i>Common European Framework of Reference for Languages (CEFR)</i>.</p> <p>OU</p> <p>11.2 Atribuir 10 pontos para Certificado internacional de domínio do idioma espanhol (Diplomas de Español como Lengua Extranjera - DELE; Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española - SIELE), com pontuação equivalente ao nível B1 no <i>Common European Framework of Reference for Languages (CEFR)</i>.</p> <p>OU</p> <p>11.3 Atribuir 10 pontos para certificado de experiência de intercâmbio estudantil ou profissional no exterior, de pelo menos duas semanas.</p> <p>(limite de 10 pontos)</p>	
TOTAL DA PONTUAÇÃO:	

Notas:

- O item 1 deve ser comprovado anexando a primeira folha do artigo publicado no respectivo periódico, contendo todas as informações (Título, autoria, periódico, volume, ISBN e LINK - sem link válido não pontua).
- Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 11 devem ser comprovados por certificado.
- O item 10 deve ser comprovado por diploma.

Eu, _____
R.G. _____, declaro ser essa a expressão da verdade.

Cascavel/PR, ____/____/_____.

Assinatura